



**LEI N.º 1.165/91**

DATA: 26.09.91

**SÚMULA:** Aumenta os Salários dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, integrantes dos Grupos Ocupacionais, Cargos de Provimento Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Ficam aumentados em 50% (cinquenta por cento) os Salários dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos desta Municipalidade, integrantes dos Grupos Ocupacionais - Profissional, Semi-Profissionais, Administrativo, Magistério e Serviços Gerais e Cargos de Provimento em Comissão e Cargos de Provimento Efetivo, no mês de Setembro de 1991 (Hum mil novecentos e noventa e um).

**§ 1º)** - O Salário base para cálculo do aumento Salarial concedido no caput é o saldo resultante, da soma do Salário e do abono estimado e que compuseram a Folha de Pagamento da Prefeitura no mês de Agosto de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um).

**§ 2º)** - Os Pisos Salariais existentes para cada Classe dos Grupos Ocupacionais, ajustar-se-ão de forma a garantir que a soma do Salário mais o Abono Salarial da Prefeitura, enquadrar-se-ão ao Nível respectivo do Servidor, para o cálculo do aumento concedido no caput.

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1991 (um mil novecentos e noventa e um).

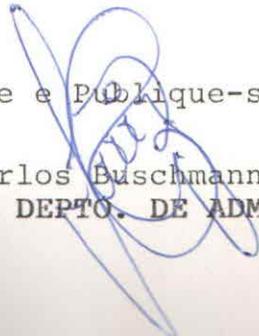
**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Setembro de 1991 (um mil novecentos e noventa e um).

**Art. 4º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de Setembro de 1991, 103º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO